



## COMISSÃO DISCIPLINAR NACIONAL

Por e-mail

Aos cuidados de Danylo Santos Martins  
Ref.: Citação de Audiência – Processos 010/2016

Nome da atleta: Danylo Santos Martins

Data de nascimento: 21/11/1992

Número da Amostra: 3953713

Tipo de teste: In Competition

Substância proibida: ESTANOZONOL - ESTEROIDE

Classe: (S1)

NADO: CBA<sup>t</sup>

Modalidade: Atletismo

Data da coleta: 08/04/2016

Prezado Atleta Danylo Santos Martins

Considerando que V.Sa. foi devidamente comunicado acerca do resultado analítico adverso da Amostra 3953713, para a substância ESTANOZONOL - ESTEROIDE, Classe – S1, em 23 de julho de 2016;

Considerando que V.Sa. prestou esclarecimentos em 20 de julho de 2016, renunciando à análise da amostra B;

Considerando que foi lhe concedido o direito de solicitar Audiência ao STJD, no prazo de 14 (quatorze) dias, com base nas Regras 38.1 e 38.2, das Regras Oficiais de Competição do Atletismo da IAAF;

Considerando a Denúncia ofertada pelo Douto Procurador do STJD;

Serve a presente para formalmente **INTIMAR DANYLO SANTOS MARTINS**, para comparecer à Audiência, prevista na Regra 38.7, das Regras de Controle de Dopagem da IAAF, que se realizará em **27 DE JUNHO DE 2017, TERÇA-FEIRA, ÀS 19:00 HORAS**, na Rua Jorge Chammas, 310 – Vila Mariana, São Paulo/SP, Brasil – CEP 04016-070.

São Paulo, 13 de junho de 2017.

**Claudia Regina da Silva**

Secretária do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Atletismo do Brasil